



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.141

Autoriza aprovação de projeto de legalização de edificação de propriedade do Sr. João Eduardo do Jardim.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e com base no artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de legalização de edificação de propriedade do Sr. João Eduardo Jardim, situada na rua 01, quadra 06, Bairro Country Club, 1ª Gleba, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 183/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE